Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C N P J. 46 634 606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.448, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Entidades de Assistência Social, com sede em Laranjal Paulista e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, a partir de 1º de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2005, subvenção para Entidades de Assistência Social, com sede em Laranjal Paulista.

Art. 2º. As Entidades e os valores serão os seguintes:

SEGMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
* Creche e Berçário "JOÃO XXIII"..... R$ 30.000,00
* Associação Criança Esperança Laranjalense-ACEL..... R$ 30.360,00
* Associação União Beneficente Irmãs de São Vicente de Paulo.... R$ 3.600,00

SEGMENTO FAMÍLIA
* Associação de Mães Maria Sampaio..... R$ 24.000,00

SEGMENTO IDOSO
* Asilo São Cristóvão..... R$ 90.000,00
* Sociedade Unidos da Melhor Idade..... R$ 9.600,00
* Associação Amizade da Terceira Idade..... R$ 9.600,00

SEGMENTO PPD
* Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE..... R$ 48.000,00
* Associação Laranjalense dos Portad. de Def. – ALARDE..... R$ 6.000,00

AÇÕES EMERGENCIAIS
* Associação Beneficente Santa Isabel..... R$ 4.800,00

TOTAL..... R$ 255.960,00

Art. 3º. Os valores serão parcelados em onze vezes, sendo que as Entidades deverão apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social: Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas e Relação Nominal dos Atendidos e, no dia 31/01/2006 deverá apresentar a Prestação de Contas da quantia recebida.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2005.

ROBERTO TUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 18 e 19, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente